



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.814, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 31.890, de 4/8/2026.](#) (Com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º/8/2026)

Remaneja Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador à Controladoria-Geral do Estado - CGE e revoga dispositivos dos Decretos nº 30.506, de 29 de julho de 2025, e nº 31.248, de 5 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 477 (quatrocentos e setenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDSs do Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 469 (quatrocentos e sessenta e nove) CDSs, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral de Estado - CDS-17, 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral Adjunto de Estado - CDS-16, 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08, 2 (dois) cargos de Assessor VII - CDS-07, 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05, 1 (um) cargo de Assessor III - CDS-03 e 1 (um) cargo de Assessor II - CDS-02 do Gabinete do Governador para a Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 3º Os 52 (cinquenta e dois) CDSs da CGE, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser 60 (sessenta) CDSs, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos remanejados serão exonerados a contar da data da publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação do

Gabinete do Governador e da CGE.

Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 6º Ficam revogados:

I - do Decreto nº 31.248, de 5 de fevereiro de 2026:

- a) o art. 1º; e
- b) o Quadro de CDS afeto ao Gabinete do Governador;

II - do Decreto nº 30.506, de 29 de julho de 2025:

- a) o art. 3º; e
- b) o Quadro de CDS afeto à CGE.

~~Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026. **(Redação dada pelo Decreto nº 31.890, de 4/8/2026)**

Rondônia, 16 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Gabinete do Governador

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Diretor Administrativo	1	CDS-17

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor Administrativo Adjunto	1	CDS-17
Coordenador-Geral	1	CDS-17
Coordenador Técnico	1	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-15
Coordenador Administrativo	1	CDS-15
Coordenador de Comunicação e Mídia	1	CDS-15
Coordenador de Cedência	1	CDS-15
Coordenador de Redação	1	CDS-15
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares	1	CDS-14
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Secretário-Executivo Regional - Região I (Porto Velho)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IX (São Francisco)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor XVI	1	CDS-16
Assessor XV	12	CDS-15
Assessor XIV	8	CDS-14
Assessor XIII	6	CDS-13
Assessor XII	5	CDS-12
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor X	13	CDS-10
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor VIII	27	CDS-08

Cargo	Quant.	Simbologia
Assessor VII	33	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	66	CDS-05
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor III	58	CDS-03
Assessor II	86	CDS-02
Assessor I	13	CDS-01
TOTAL	469	

.....

Controladoria-Geral do Estado - CGE

Cargo	Quant.	Simbologia
Controlador-Geral	1	SUBSÍDIO II
Controlador-Geral Adjunto	1	CDS-17
Ouvidor-Geral do Estado	1	CDS-17
Ouvidor-Geral Adjunto de Estado	1	CDS-16
Diretor-Executivo	1	CDS-14
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Diretor de Consultoria, Gestão de Riscos e ESG	1	CDS-10
Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna	1	CDS-10
Diretor de Transparência e Governo Aberto	1	CDS-10
Diretor de Análise e Certificação de Contas	1	CDS-10
Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas	1	CDS-10
Diretor de Integridade	1	CDS-10
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-05
Coordenador de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade	1	CDS-05
Coordenador de Consultoria	1	CDS-05
Coordenador de Monitoramento de Consultoria	1	CDS-05
Coordenador de Auditoria Interna	1	CDS-05

Cargo	Quant.	Simbologia
Coordenador de Monitoramento	1	CDS-05
Coordenador de Inspeção	1	CDS-05
Coordenador de Compras e Licitações	1	CDS-05
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-05
Coordenador de Orçamento	1	CDS-05
Coordenador de Transparência Ativa	1	CDS-05
Coordenador de Transparência Passiva	1	CDS-05
Coordenador de Controle Social	1	CDS-05
Coordenador de Tomada de Contas Especial	1	CDS-05
Coordenador de Acompanhamento das Contas de Governo	1	CDS-05
Coordenador de Acompanhamento das Contas de Gestão	1	CDS-05
Coordenador de Relações Interinstitucionais de Enfrentamento à Corrupção	1	CDS-05
Coordenador de Governança e Integridade	1	CDS-05
Chefe de Equipe I	1	CDS-01
Assessor VIII	5	CDS-08
Assessor VII	2	CDS-07
Assessor VI	7	CDS-06
Assessor V	6	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	3	CDS-03
Assessor II	2	CDS-02
TOTAL	60	

.....” (NR)